



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 298 / 2009

Campo Mourão, 26/01/09 Horas 15:28

Amo Paulo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

007/2009

Campo Mourão (PR), 26 de janeiro de 2009.

Nos termos da legislação em vigor registramos a **súmula** da proposição que segue:

“Cascalhamento da antiga estrada velha para Farol”.

Atenciosamente,

EDOEL ROCHA
Vereador PDT

Excelentíssimo Senhor.

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(x) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

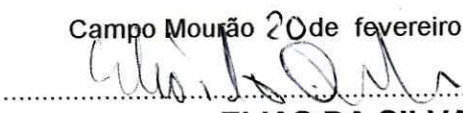
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

(x) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº **305/2009**....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 20 de fevereiro de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

144/2009 - 05/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - 202) PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJA PROVIDENCIADA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS "ANTI-PÓ" NO FINAL DA R. JOÃO R. HAENISCH, SENTIDO ESTRADA VELHA PARA FAROL - CONJUNTO DR. MILTON L. PEREIRA, BEM COMO, SE NECESSÁRIO FOR, NA RUA JURITI.

167/2009 - 05/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - REQUERIMENTO INFORMAÇÕES SOBRE: 1)PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO DE PIQUIRIVAÍ; 2) CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS; 3)REFORMA NAS MICRO BACIAS COM AJUDA DO GOVERNO ESTADUAL.

305/2009 - 26/01 - REQUERIMENTO - ISIDORO MORAES - INFORMAR QUAL A
POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO ADEQUAR E CASALHAR A ESTRADA
VELHA DE FAROL.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

AO Autor p/ ciência.
CM, 12/03/09

PARECER N°. 126 /2009

Ref.: SÚMULA N°. 298/2009

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Edoel Rocha apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 298/2009 que propõe: “cascalhamento da antiga Estrada Velha para Farol”.

Chega a esta Assessoria Jurídica a súmula em epígrafe para análise e emissão de parecer. Foi protocolizada no dia 26 de Janeiro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 20 de fevereiro de 2009 a existência das Súmulas nº. 144/2009, que dentre outras recomendações, sugere para que através da Secretaria competente, seja providenciada realização de trabalhos anti-pó no final da Rua João R. Haenisch, sentido Estrada Velha para Farol - Conjunto Dr. Milton L. Pereira, bem como, se necessário for, na Rua Juriti; e nº. 167/2009, que propõe Requerimento solicitando informações sobre: pavimentação asfáltica do Distrito de Piquirivaí; cascalhamento das estradas rurais; reforma nas micro bacias com ajuda do governo estadual, ambas de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, e Requerimento nº. 305/2009, solicitando informações sobre qual a possibilidade do Município

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N° 557 / 09

CAMPO MOURÃO 10/03/09 HORA 13:08

PROTOCOLISTA

adequar e cascalhar a Estrada Velha de Farol, e é de autoria do Vereador Isidório da Silva Moraes.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

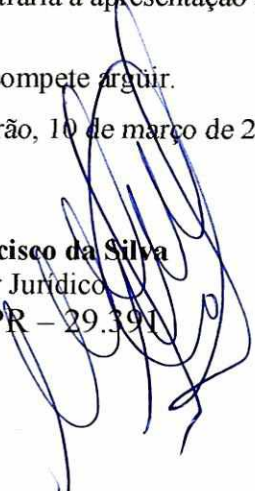
A Súmula visa cascalhar a antiga Estrada Velha para Farol.

Considerando a certidão expedida pela Divisão Legislativa, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 10 de março de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391



Doc. Anexo. Súmula. (Prot. 298/2009)